



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

*Conte: 19/11/99*  
*Conte 19/11/99*  
*Revogada pela Portaria 05/2007*

**PORTARIA N.º 03/99**

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe é fixada no art. 112 da Lei n. 2423, de 10 de dezembro de 1999,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a distribuição de processos aos Assessores do Ministério Público, bem como controlar os prazos para análise e devolução aos Senhores Procuradores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o modelo anexo de Relatório, a ser preenchido mensalmente por todos os Assessores de Procurador deste Ministério Público.

Art. 2º - O Relatório deverá ser entregue ao Procurador-Geral até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de competência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EM MANAUS, 18 DE  
NOVEMBRO DE 1999.**

**ALUÍZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ**  
Procurador-Geral

*Conte em 19.11.99*  
*Gylson*  
*Conte em 23/11/99*  
*Aluízio*

*Conte em 19.11.99*  
*André*

*Conte em 19-11-99*  
*Conte em 19.11.99*

*Marisa Mend*  
*Daniel de Souza Marques*